



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 693/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº049/1997 e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivo ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 049/1997, de 27 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 10 (dez) membros, nomeados pelo Prefeito, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não governamentais, como segue:

I - presidente – Secretário Municipal de Turismo;

II - um (01) representante do Gabinete do Prefeito;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Obras;

V - um (01) representante da Secretaria de Planejamento;

VI - um (01) representante da CDL/ACINI;

VII - um (01) representante da OAB/SC Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - três (03) representantes de associações que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de junho 2017.

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>